

LEI Nº 383, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinados a contribuição à entidade Associação dos Artesãos de Areado, pela dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 13.000.0000 - Cultura 13.391.0000 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 13.391.0472 - Apoio e Incentivo às Artes 3.3.60.41.00 —
Contribuições.....1.200,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “b”, da Lei Municipal nº 3 19, de 22 de novembro de 2002:

02.05.01 - Fundo de Manut. e Desenv. Do Ensino Fundamental e Valor. Magistério

150

12.000 0000 - Educação 12.361.0000 - Ensino Fundamental 12.361.1201 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....1.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral